



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2023
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ, A LEI SEGURANÇA
ESCOLAR CRIA UM “BOTÃO DE
PÂNICO” E UM SISTEMA DE
DETECÇÃO DE METAIS NAS
UNIDADES ESCOLARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir, no Município de Santo André, a lei segurança escolar cria um “botão de pânico” e um sistema de detecção de metais nas unidades escolares.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Educação do Município de Santo André poderão firmar parcerias com a Polícia Civil e Polícia Militar para execução desta lei.

Art. 3º - Todas unidades escolares, no Município de Santo André, deverão instalar, sistema de detecção de metais, nas entradas de alunos.

Art. 4º - Toda unidade escolar, deverá dispor de um “botão de pânico”, que deve ter comunicação e acionamento direto das forças policiais e com o Centro de Operações Integradas.

Art. 5º - As regulamentações desta lei devem ser feitas conjuntamente entre as secretarias de educação e de segurança cidadã.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa:

O projeto de lei acima exposto foi elaborado com intuito de complementar uma série de medidas com a finalidade de trazer maior segurança aos alunos, professores e demais pessoas que trabalham ou transitam nas unidades escolares. Diante das dificuldades





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

apresentadas na atualidade é necessária a aprovação desta lei.

Autor: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de junho de 2023

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.